

# ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LOCAL E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## **EDITAL nº 64/2018**

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), credenciada como Escola de Governo, para oferta de cursos de especialização **lato sensu** pela Portaria MEC nº 660, de 22 de maio de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, seguindo o disposto na Resolução Enap nº 22 de 27 de outubro de 2017, que aprova o Regulamento da Pós-Graduação **Lato Sensu** (Especialização), torna pública a abertura das inscrições e as normas para o processo seletivo de candidatos(as) para o curso de pós-graduação **lato sensu**: Especialização em Desenvolvimento Local e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, na forma estabelecida neste Edital.

## **1 OBJETIVO DO CURSO**

1.1 O curso tem como objetivo contribuir para a ampliação das capacidades dos Municípios brasileiros em promover estratégias de desenvolvimento local, a partir do aperfeiçoamento da gestão pública e do aprimoramento da elaboração de políticas públicas que dialoguem com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos no âmbito da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas.

## **2. PÚBLICO-ALVO**

2.1. O curso é destinado a agentes públicos que estejam em exercício no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública municipal de Municípios com mais de 20 mil habitantes ou do Distrito Federal, conforme detalhado a seguir:

- 2.1.1. Servidores(as) municipais ou distritais efetivos(as) ou comissionados(as);
- 2.1.2. Empregados(as) públicos(as) municipais ou distritais;
- 2.1.3. Servidores(as) ou empregados(as) de consórcios municipais (ou cedidos(as) a consórcios municipais) que atendam minimamente a um conjunto de 20 mil habitantes.

### 3. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. São requisitos para ingresso no curso:

- 3.1.1. Ser graduado(a) em qualquer curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- 3.1.2. Pertencer ao público-alvo a quem se destina esse processo seletivo, conforme o item 2 deste Edital.
- 3.1.3. Possuir 3 anos completos de experiência em administração pública municipal ou distrital no cargo efetivo ou comissionado ou emprego público municipal ou distrital ou no consórcio municipal.
- 3.1.4. Ter anuência prévia do órgão de exercício para participar do curso e frequentar as aulas que acontecerão em Brasília, conforme termo de autorização assinado e carimbado pela chefia. O modelo da anuência encontra-se no Anexo III deste Edital e deverá ser encaminhada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição em campo próprio).
- 3.1.5. Não estar cursando outro programa de pós-graduação da Enap;
- 3.1.6. Não ter cursado outro programa de pós-graduação **lato sensu** ofertado pela Enap nos últimos 2 anos;
- 3.1.7. Apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme disposto no item 12;
- 3.1.8. Cumprir com o disposto neste Edital; e
- 3.1.9. Ser aprovado(a) em processo seletivo conduzido pela Enap.

### 4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão ofertadas **100 vagas**.
- 4.2. As vagas referidas no subitem 4.1 obedecerão a distribuição regional definida no Quadro 1, estabelecida de acordo com a proporção do número de Municípios acima de 20 mil habitantes em cada uma das regiões apresentadas, conforme a estimativa de população de 2018 realizada pelo IBGE, disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>.

**Quadro 1: Distribuição de vagas por região**

REGIÃO	VAGAS
Nordeste	36
Sudeste	31
Sul	15
Centro Oeste	7
Norte	11

## 5. DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DAS AULAS

5.1. O curso, de regime intensivo, será oferecido na modalidade presencial com carga horária total de 408 horas, composto por 17 disciplinas a serem cursadas em dois blocos, conforme detalhado no Anexo II.

5.2. A oferta das disciplinas poderá ser feita diretamente pela Enap, por instituições parceiras ou por instituições contratadas.

5.3. A carga horária semanal de aulas é de 40 horas, distribuídas em 5 dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h.

5.4. Além da carga horária de 408 horas, o(a) aluno(a) terá o prazo de 120 dias, após o término das aulas presenciais, para elaboração e entrega do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC.

5.5. Poderão ser agendadas atividades obrigatórias em horários distintos dos mencionados no subitem 5.3, por necessidade e conveniência da Enap, devendo a turma ser informada com a antecedência possível, conforme consta no regulamento dos cursos de especialização.

5.6. As datas prováveis para o início e término das aulas de cada bloco são: 5 de novembro até 7 de dezembro de 2018 (bloco 1); e 11 de março até 18 de abril de 2019 (bloco 2).

5.7. O(A) candidato(a) selecionado(a) no processo seletivo, objeto deste Edital, deverá ter disponibilidade em vir para Brasília e permanecer durante as aulas previstas nos blocos 1 e 2, conforme as datas mencionadas no item anterior. Para auxiliar o custeio de despesas com passagens, será oferecido um auxílio financeiro para os(as) alunos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas (ver subitem 7.2).

## 6. LOCAL DAS AULAS

6.1. As aulas ocorrerão na Enap, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Área 2-A. 70.610-900 - Brasília, DF.

## 7. INVESTIMENTO

7.1. O curso será realizado sem ônus para os(as) servidores(as) efetivos(as) ou comissionados(as) e empregados(as) públicos(as) municipais e distritais e servidores(as) e empregados(as) de consórcios municipais, ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, em exercício, no âmbito do Poder Executivo, na Administração direta ou indireta municipal ou distrital.

7.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas, conforme a distribuição contida no quadro 1 deste Edital, e matriculados no curso, receberão auxílio financeiro no valor único de R\$2.000 (dois mil reais), dividido em duas parcelas iguais, e poderão se hospedar, sem ônus, no alojamento da Enap durante o período das aulas presenciais previstas para os blocos 1 e 2.

7.3. Não farão jus ao auxílio financeiro os(as) alunos(as) selecionados(as) e matriculados(as) que residam ou trabalhem em Brasília.

7.4. Não farão jus ao alojamento da Enap os(as) alunos(as) selecionados(as) e matriculados(as) que residam em Brasília.

7.5. A opção pelo recebimento do auxílio financeiro e pelo alojamento deverá ser informada no ato da inscrição em campo próprio.

## **8. CERTIFICAÇÃO**

8.1. O título a ser conferido ao(à) concluinte do curso será o de Especialista em Desenvolvimento Local e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

8.2. Para obtenção do título é necessário que o(a) aluno(a) cumpra todas as exigências relativas à frequência, avaliação e aprovação no trabalho de conclusão do curso, definidas nos documentos orientadores e normativos - projeto pedagógico, regulamento e edital de seleção.

## **9. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

9.1. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A inscrição é gratuita e será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://inscricao.ena.gov.br>, no período compreendido do dia **25 de setembro de 2018** ao dia **7 de outubro de 2018**, considerado o horário de Brasília-DF.

9.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato pdf, o termo de autorização assinado pela chefia, conforme descrito no subitem 3.1.4 e no Anexo III deste Edital, sob pena de inabilitação no processo seletivo.

9.4. A Enap não se responsabilizará por pedidos de inscrição inconclusos, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. As informações prestadas no ato da inscrição deverão ser comprovadas no ato da matrícula e são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) à exclusão do processo aquele(a) que preencher dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

## **10. FASES DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. O processo seletivo é composto por: (1) habilitação do candidato, (2) análise e avaliação curricular e (3) análise e avaliação da carta de intenções. Todo o processo será conduzido por uma Comissão de Seleção formada por profissionais nomeados(as) pela Enap e ocorrerá nas datas prováveis constantes no cronograma previsto no item 14 deste Edital.

### **1ª fase – habilitação do candidato**

10.2. Trata-se de fase não presencial de caráter eliminatório. A fase de habilitação não é classificatória, ela apenas verifica se o(a) candidato(a) cumpriu todas as exigências estabelecidas neste Edital e se enquadra no público alvo desejado, habilitando-o(a) para participar da próxima fase.

10.2.1 Serão habilitados na 1ª fase os candidatos que:

10.2.1.1. Tenham, pelo menos, 3 anos completos de experiência na administração pública;

10.2.1.2. Tenham anuência prévia do órgão de origem para frequência ao curso, conforme o termo de autorização assinado pela chefia constante do Anexo III;

10.2.1.3. Estejam em exercício no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública municipal ou distrital direta ou indireta ou em consórcio público de Municípios com mais de 20 mil habitantes, conforme a estimativa de população de 2018 realizada pelo IBGE, disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>

10.2.2. Os(As) candidatos(as) que não atenderem ao disposto nos subitens acima não poderão continuar no processo seletivo sendo, dessa forma, eliminados nesta fase de habilitação do candidato.

10.2.4. As informações utilizadas para a habilitação dos(as) candidatos(as) serão exclusivamente aquelas constantes do formulário de inscrição.

10.2.5. Serão considerados os formulários de inscrição de todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrições concluídas no sistema.

## 2ª fase – Análise e avaliação curricular

10.1.6. A segunda fase corresponde à análise e avaliação curricular, não presencial, de caráter classificatório e eliminatório, dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na 1ª fase.

10.1.7. As informações utilizadas para a análise e avaliação curricular serão exclusivamente aquelas constantes do formulário de inscrição.

10.1.8. Os documentos que comprovam as informações prestadas no momento da inscrição, e que são objeto de pontuação, deverão ser apresentados no ato da matrícula no caso dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas.

10.1.9. Os critérios e a pontuação para análise e avaliação curricular constam do Quadro 2, abaixo:

**Quadro 2 - Critérios para análise curricular**

Servidor efetivo	Pontuação
Sim	3
Não	0

  

Cargo efetivo (Nível)	Pontuação
Superior	5
Médio	0

Cargo em comissão	Pontuação
DAS ou equivalente	3

  

Possui equipe subordinada	Pontuação
Sim	6
Não	0

  

Tempo de experiência gerencial	Pontuação
1 ponto por ano completo de ocupação de cargo comissionado na Administração Pública municipal, limitado a 15 pontos.	Até 15

  

Tempo de experiência no serviço público (em anos)	Pontuação
$x < 3$ anos	0
$3 \leq x \leq 5$ anos	4
$6 \leq x \leq 8$ anos	6
$9 \leq x \leq 12$ anos	8
$13 \leq x \leq 15$ anos	7
$16 \leq x \leq 20$ anos	6
$x > 20$ anos	4

  

<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>
-------------------------	-----------

### 3ª fase – Análise e avaliação de carta de intenções

10.1.10. A terceira fase do processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, compreenderá a análise e avaliação da carta de intenções, cujo modelo encontra-se no Anexo V deste edital e deverá ser submetido no ambiente de inscrição em campo próprio.

10.1.11. Serão submetidas à Comissão de Seleção, referida no subitem 10.1, 400 cartas de intenções, observando o número de vagas destinadas à cada região, conforme o Quadro 3.

10.1.12. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que mais pontuou no quesito tempo de experiência gerencial, conforme informado no ato da inscrição.

10.1.13. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que possui equipe subordinada, conforme informado no ato da inscrição.

10.1.14. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com o maior tempo de serviço público conforme informado no ato da inscrição.

10.1.15. O candidato poderá ser convocado para comprovar as informações prestadas, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, ou desligado do curso, devendo ressarcir à Enap, a depender do momento da convocação.

**Quadro 3: número de cartas de intenções analisadas e avaliadas por região**

REGIÃO	VAGAS	Nº DE CARTAS DE INTENÇÕES AVALIADAS
NE	36	144
SE	31	124
S	15	60
CO	7	28
N	11	44

10.1.16. Na análise da carta de intenção, será pontuada a capacidade do(a) candidato(a) em justificar a importância da especialização para sua atuação no serviço público a partir da formação acadêmica e profissional. Além disso, será avaliada a capacidade de o(a) candidato(a) expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito.

10.1.17. A pontuação total da 3ª fase somará 60 pontos distribuídos conforme demonstrado no Quadro 4. Os critérios Trajetória Profissional e Área de Interesse terão peso 2. Os demais critérios terão peso 1.

**Quadro 4: Critérios para análise e avaliação da carta de intenções**

Critérios	Pontuação	Peso	Total
Capacidade de justificar o interesse em cursar a Especialização em Desenvolvimento Local e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a importância do curso para melhoria da gestão no seu Município;	Até 10	1	10
Trajetória profissional: descrição de como se deu o percurso profissional, por que projetos é responsável, em que organizações e Municípios já trabalhou;	Até 10	2	20
Trajetória acadêmica: descrever que cursos realizou, de que projetos acadêmicos participou ou que ache relevantes para a análise da Banca;	Até 10	1	10
Área de interesse: justificar sobre a importância da especialização escolhida para a sua atividade e carreira profissional.	Até 10	2	20

10.1.18. O Quadro 5 será considerado para fins de apuração da classificação final.

**Quadro 5: pontuação total do processo seletivo**

Itens do processo seletivo	Pontuação máxima	Caráter	
1	Habilitação	-	Eliminatório
2	Análise e avaliação curricular	40	Eliminatório e Classificatório
3	Análise e avaliação da carta de intenções	60	
<b>Pontuação máxima</b>		<b>100</b>	
<b>Pontuação mínima</b>		<b>30</b>	

10.1.19. A nota mínima para aprovação será de 30 pontos no cômputo geral.

10.1.20. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) de acordo com a soma da pontuação obtida em cada item do processo seletivo, observando o número de vagas destinadas à cada região.

10.1.21. Será gerada uma lista com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) por região, de acordo com o número de vagas informados no Quadro 1.

10.1.22. Em caso de empate terá preferência o(a) candidato(a) com a maior nota obtida na análise e avaliação da carta de intenções.

10.1.23. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior tempo de experiência gerencial, conforme informado no ato da inscrição.

10.1.24. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais tempo de serviço público, conforme informado no ato da inscrição.

10.1.25. Serão convocados(as) para realizar a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas estabelecidos para cada região, conforme o quadro de vagas disposto no item 4.2.

10.1.26. Os(As) demais candidatos(as) comporão lista de espera, observado o critério de distribuição de vagas, por região. Os(As) candidatos(as) constantes nas listas poderão ser convocados(as) em segunda chamada, à medida que surjam vagas remanescentes para sua região, observada a ordem de classificação.

10.1.27. Em se tratando da convocação para matrícula em segunda ou terceira chamada, na hipótese de se esgotar os(as) candidatos convocados(as) de qualquer das listas por região, para que não haja benefício de uma região em detrimento a outra, será gerada uma lista geral, por ordem de classificação, e o(a) candidato(a) mais bem classificado(a) será convocado(a) para assumir a vaga. Esse critério será aplicado apenas nesses casos.

## 11. RECURSO

11.1. Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, no sítio da Enap [www.enap.gov.br](http://www.enap.gov.br), os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso a qualquer uma das fases



do processo seletivo, em única e última instância, à Coordenação-Geral de Especialização que os submeterá à análise da Comissão de Seleção.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados em formulário eletrônico, cujo modelo será divulgado junto com o resultado preliminar, disponível no endereço eletrônico <http://www.enap.gov.br>, e enviados à Coordenação-Geral de Especialização pelo correio eletrônico: [ods@enap.gov.br](mailto:ods@enap.gov.br).

11.3. O prazo para interposição de recurso referentes às fases do processo seletivo será na data provável de 16 de outubro.

11.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, fora do prazo e em horário em desacordo com o disposto neste Edital.

11.5. O resultado definitivo será publicado na data provável de 18 de outubro, conforme previsto no cronograma do item 14.

## 12. MATRÍCULA

12.1. A pré-matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será realizada nas datas constantes do cronograma deste Edital, por mensagem eletrônica ao endereço [ods@enap.gov.br](mailto:ods@enap.gov.br), contendo os seguintes documentos:

12.1.1. Formulário próprio a ser fornecido pela Enap;

12.1.2. Cópia simples do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC;

12.1.3. Cópia simples do CPF e do RG;

12.1.4. Termo de compromisso assinado pelo aluno para participação em curso de especialização financiado pela Enap, conforme o Anexo IV;

12.1.5. Documentação que comprove vínculo com o Município, Distrito Federal ou consórcio público municipal; e

12.1.6. Cópia dos documentos que comprovem as informações pelo(a) candidato(a) prestadas no ato da inscrição e que foram objeto de pontuação na 2ª fase – análise e avaliação curricular, por exemplo: ato de nomeação para investidura em cargo efetivo; ato de nomeação ou designação para ocupar cargo em comissão; comprovação do tempo de experiência de serviço público; comprovação da informação de que possui equipe subordinada; comprovação dos anos declarados de ocupação de cargo gerencial; e documento que comprove o nível do cargo efetivo em que está investido.

12.2. As cópias dos documentos serão analisadas pela Coordenação-Geral de Especialização.

12.3. Na hipótese de constatação de informação falsa ou não comprovada o(a) candidato(a) será eliminado (a) do processo seletivo e o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera será convocado(a).

12.4. Para confirmação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar pessoalmente na Secretaria Escolar, quando do início das aulas presenciais, portando os documentos originais solicitados acima.

12.5. Caso o(a) candidato(a) não apresente os documentos originais comprobatórios das informações constantes no ambiente de inscrição, esse(a) será eliminado(a) do processo seletivo sendo o(a) próximo(a) da lista de espera convocado(a) para realizar a matrícula.

### 13. DESLIGAMENTO

13.1. Conforme disposto no Regulamento de Pós-Graduação da Enap, será desligado(a) do curso o(a) aluno(a) que:

13.1.1. Solicitar cancelamento de matrícula;

13.1.2. Não atingir a frequência mínima total de 75% (setenta e cinco por cento);

13.1.3. Não atingir a nota ou frequência mínima necessária para aprovação em 3 (três) disciplinas;

13.1.4. Portar-se de forma inadequada ou infringir quaisquer normas estabelecidas neste Regulamento; ou

13.1.5. Não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso.

13.2. Na hipótese do subitem 13.1.4, será imediatamente adotado o devido procedimento de investigação do fato e, observada a gravidade da falta, poderá o(a) candidato(a) vir a ser apenado de advertência ao desligamento do curso, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nas hipóteses de desligamento, o(a) aluno(a) deverá ressarcir à Enap os valores equivalentes ao curso, assim como o valor integral do auxílio financeiro referenciado no subitem 7.2 deste edital. A devolução deverá ser realizada por Guia de Recolhimento da União - GRU a ser gerada pela Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Enap. O valor total do curso é de R\$ 20.500 (vinte mil e quinhentos reais), sem incluir o auxílio financeiro.

### 14. CRONOGRAMA

Etapa	Data provável	Observações
Inscrições	25 de setembro a 07 de outubro	<a href="http://inscricao.enap.gov.br">http://inscricao.enap.gov.br</a>
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	15 de outubro	<a href="http://www.enap.gov.br">www.enap.gov.br</a>
Interposição de recursos ao resultado preliminar (qualquer das fases do processo seletivo)	16 de outubro, das 0h às 23h59	<a href="mailto:ods@enap.gov.br">ods@enap.gov.br</a>
Resultado definitivo do processo seletivo	18 de outubro	<a href="http://www.enap.gov.br">www.enap.gov.br</a>
Envio dos documentos para matrícula 1ª chamada	19 a 22 de outubro	<a href="mailto:ods@enap.gov.br">ods@enap.gov.br</a>
Divulgação para matrícula em segunda chamada	23 de outubro	<a href="http://www.enap.gov.br">www.enap.gov.br</a>
Envio dos documentos para matrícula 2ª chamada	24 e 25 de outubro	<a href="mailto:ods@enap.gov.br">ods@enap.gov.br</a>
Início das aulas	05 de novembro	Enap - Brasília

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esclarecimentos e informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para [ods@enap.gov.br](mailto:ods@enap.gov.br) ou pelo telefone (61) 2020.3033.

15.2. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação das normas deste Edital, bem como do Regulamento dos Cursos de Especialização da Enap.

15.3. A não entrega dos documentos citados no Edital dentro dos prazos indicados implicará a desclassificação do candidato deste processo seletivo.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Especialização.

**FRANCISCO GAETANI**

# ANEXO I – ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS*</b>	<b>CH</b>
Desenvolvimento Sustentável	16
Agenda 2030, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e os Municípios	16
Governança Multinível dos ODS	16
Participação Social e Direitos Humanos	8
Direitos humanos: uma declaração universal (EaD)	20
Coordenação de Governo e Relações Federativas	16
Planejamento territorial e consórcios municipais	16
Gestão de receitas e financiamento para o desenvolvimento local	16
Acesso aos recursos da União pelos Municípios: transferências	16
Contratualização e instrumentos para cooperação com entes não-estatais	16
Sustentabilidade Fiscal e Previdência	16
Inovação na Gestão de Pessoas na administração municipal	16
Transparência e Controle das políticas públicas no âmbito municipal	16
Os desafios dos Municípios brasileiros para o desenvolvimento sustentável	16
Gerência e Elaboração de Projetos	36
Metodologia de pesquisa e TCC	16
Desenvolvimento e Municípios** - ODS	136
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>408</b>

\*A oferta das disciplinas poderá ser feita diretamente pela Enap, por instituições parceiras ou instituições contratadas para essa finalidade.

\*\*Essa disciplina será ofertada conforme detalhamento constante no Anexo II

# ANEXO II – DISCIPLINAS POR BLOCOS

<b>Bloco 1 – 05 de novembro a 07 de dezembro de 2018</b>		<b>Bloco 2 – 11 de março a 18 de abril 2019</b>	
Disciplinas	CH	Disciplinas	CH
D.1 - Desenvolvimento Sustentável	16	D.8 - Acesso aos recursos da União pelos Municípios: transferências	16
D.2 - Agenda 2030, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e os Municípios	16	D.ODS - Desenvolvimento e Municípios 7 - Energia limpa e acessível	8
D.3 - Governança Multinível dos ODS	16	D.ODS - Desenvolvimento e Municípios 8 - Trabalho descente e crescimento econômico	8
D.4 - Participação Social e Direitos Humanos	8	D.9 - Contratualização e instrumentos para cooperação com entes não-estatais	16
D.ODS - Desenvolvimento e Municípios 17 - Parcerias e Meios de Implementação	8	D.ODS - Desenvolvimento e Municípios 9 - Indústria, inovação e infraestrutura	8
D.5. - Coordenação executiva e relações federativas	16	D.ODS Desenvolvimento e Municípios 10 - Redução das Desigualdades	8
D.ODS - Desenvolvimento e Municípios 1 - Erradicação da pobreza	8	D.10 – Sustentabilidade fiscal e previdência	16
D.ODS - Desenvolvimento e Municípios 2 - Fome zero e agricultura sustentável	8	D.ODS - Desenvolvimento e Municípios 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	8
D.6 - Planejamento territorial e consórcios municipais	16	D.ODS - Desenvolvimento e Municípios 12 - Consumo e Produção Responsáveis	8
D.ODS - Desenvolvimento e Municípios 3 - Saúde e bem-estar	8	D.11 - Inovação na Gestão de Pessoas na administração municipal	16
D.ODS - Desenvolvimento e Municípios 4 - Educação e Qualidade	8	D.ODS - Desenvolvimento e Municípios 13 - Ação contra a mudança global do clima	8

D.7 - Gestão de receitas e financiamento para o desenvolvimento local	16	D.ODS - Desenvolvimento e Municípios 14 - Vida na Água	8
D.ODS - Desenvolvimento e Municípios 5 - Igualdade de Gênero	8	D.12 - Transparência e Controle das políticas públicas no âmbito municipal	16
D.ODS - Desenvolvimento e Municípios 6 - Água Potável e Saneamento	8	D.ODS - Desenvolvimento e Municípios 15 - Vida Terrestre	8
D.14 - Metodologia de Pesquisa e TCC	8	D.ODS - Desenvolvimento e Municípios 16 - Paz, Justiça e Instituições eficazes	8
D.15 - Gerência e Elaboração de Projetos	16	D.13 - Os desafios dos Municípios brasileiros para o desenvolvimento sustentável	16
		D.14 - Metodologia de Pesquisa e TCC	8
		D.15 - Gerência e Elaboração Projetos	20
		D.16 - Direitos Humanos: uma declaração universal (EaD)	20

# ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/ LIBERAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM BRASÍLIA (ANUÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (NOME DO(A) CHEFE), matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do  
 cargo de \_\_\_\_\_  
 no órgão \_\_\_\_\_ (informar o órgão e  
 respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação), na qualidade de chefe imediato(a) do(a)  
 servidor(a)/empregado(a) \_\_\_\_\_  
 (NOME DO(A) CANDIDATO(A)), matrícula nº \_\_\_\_\_,  
 atualmente em exercício nesta \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, AUTORIZO o(a) referido(a)  
 servidor(a)/empregado(a) a participar do Curso de Especialização em Desenvolvimento  
 Local e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, realizado pela Escola Nacional de  
 Administração Pública - Enap, no Distrito Federal, no período estimado para a realização  
 do bloco 1, de 5 de novembro a 7 de dezembro de 2018 (aulas presenciais), e, para o bloco  
 2, de 11 de março a 18 de abril de 2019 (aulas presenciais). As aulas, durante os períodos  
 informados acima, acontecerão de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h30 e das 14h às  
 18h. Após o período de aulas presenciais, o(a) aluno(a) terá prazo de 120 dias para  
 elaboração (a distância) e envio do trabalho de conclusão de curso.

(Local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Superior Imediato(a)

(Assinatura e carimbo são obrigatórios para validação deste documento)

# ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (SEM ÔNUS PARA O ALUNO(A) E O ÓRGÃO)

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor(a) do(a) (nome do órgão de exercício) \_\_\_\_\_

na \_\_\_\_\_ (nome do órgão para o qual trabalha), ocupante do cargo \_\_\_\_\_

(se aplicável), declaro que fui autorizado(a) por minha chefia imediata a participar do Curso de Especialização em Desenvolvimento Local e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que será realizado pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap no período 5 de novembro a 7 de dezembro de 2018, bloco 1, e 11 de março a 18 de abril de 2019, bloco 2, (aulas presenciais em Brasília), mais 120 dias para elaboração do trabalho de conclusão de curso, e que os custos de minha participação, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), serão integralmente financiados pela Enap. Por esse motivo, comprometo-me a cumprir fielmente com as seguintes obrigações:

- I. aplicar as competências e conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;
- II. permanecer como servidor público ou empregado público municipal/distrital ou de consórcio municipal ocupante de cargo efetivo ou em comissão, em exercício na administração direta ou indireta municipal/distrital, por período mínimo de 12 meses. No caso daqueles que não possuem vínculo efetivo com a administração pública municipal, sendo apenas comissionados, a exoneração, dentro dos 12 meses previstos não pode ser a pedido;
- III. dar ciência por escrito à Secretaria Escolar da Enap de toda e qualquer alteração de órgão de exercício durante o período previsto no item II acima;
- IV. em caso de descumprimento do item II acima, ressarcir a Enap do valor do Curso, correspondente a R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) acrescido do valor do auxílio



financeiro, corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento definido pela Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Enap; e

V. ressarcir a Enap do valor integral do curso, corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento determinado pela Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade, nos casos de cancelamento de matrícula por minha iniciativa, e nas demais hipóteses de desligamento do curso estabelecidas no Regulamento dos Cursos.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) aluno(a)

## ANEXO V – MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES

É uma autobiografia breve (texto com no máximo três páginas, fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5 e margens 2,5) preparada pelo(a) candidato(a) e encaminhada no ato da inscrição. Deve-se narrar os principais acontecimentos sobre a vida profissional e acadêmica, avaliando cada etapa de sua experiência, com destaque para aspectos mais relevantes em relação à carreira relacionando ao objetivo da Especialização em Desenvolvimento Local e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Na Carta, é importante que o(a) candidato(a) descreva seus interesses acadêmicos e objetivos profissionais, explicita os motivos pelos quais está se candidatando para esse curso, bem como explicar de que forma o curso poderá contribuir para instituição ou para o Município em que ele atua.

### **Conteúdo necessário:**

- Trajetória profissional: descrição de como se deu o percurso profissional, por que projetos é responsável, em que organizações e Municípios já trabalhou;
- Trajetória acadêmica: descrever que cursos realizou, de que projetos acadêmicos participou ou que ache relevantes para a análise da Comissão de Seleção;
- Área de interesse: justificar sobre a importância da especialização para a sua atividade e carreira profissional.